

1985/0475

Envia cópia da LEI Nº 2292, DE 13 DE JUNHO DE 1985.

Gabinete do Prefeito  
Introduz alteração na Lei nº 2283, de  
16 de maio de 1985.

Em 26 de junho de 1985.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono

a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 2283, de 16 de maio de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 60 (sessenta por cento) do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensal".

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Não, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de junho de 1985.

*[Handwritten signature]*  
Homel Anísio Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

*[Handwritten signature]*  
11 de 03.08.1985

RECEBIMOS  
11 JUN 1985

Exmo. Sr.  
José Barreto Miranda  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba - MG

ga/rsc.